



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.617/2026

Concede desconto aos contribuintes.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral da cota única até a data de vencimento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de fevereiro de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças

